

TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de até 07 (sete) caixas do medicamento Dupilumabe 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, embalagem contendo 02 (duas) seringas, destinado ao atendimento do Procedimento Comum Cível nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC, conforme prescrição médica vigente e determinação judicial.

Os bens objeto da contratação possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	qdade	Valor Unit	Valor total
01	Dupilumabe 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, embalagem contendo 02 (duas) seringa	07 caixas	7.356,26	51.493,82

Quanto à natureza do objeto, o medicamento:

(X) Não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme os arts. 151 a 155 do Decreto Municipal nº 128, de 08 de maio de 2026, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga;

(X) É caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O quantitativo máximo estimado é de 07 (sete) caixas, considerando a prescrição médica vigente, que estabelece a utilização de 01 (uma) dose a cada 30 (trinta) dias.

Cada embalagem contém 02 (duas) seringas preenchidas. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do paciente, a prescrição médica vigente e a determinação judicial, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

O quantitativo poderá ser ajustado caso haja alteração da prescrição médica ou da necessidade de tratamento, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável e na decisão judicial.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 128/2026.

Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração e enquanto persistir a necessidade de atendimento da demanda judicial, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente.

O fornecimento deverá observar a prescrição médica vigente e a determinação judicial, bem como as especificações do medicamento, devendo ser entregue em condições adequadas de conservação, especialmente quanto à refrigeração e temperatura indicada pelo fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 121, § 3º, do Decreto Municipal nº 128/2026, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da contratação e a estimativa de custos, concluindo pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

A contratação destina-se ao atendimento do Procedimento Comum Cível nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC, visando ao fornecimento do medicamento Dupilumabe, conforme prescrição médica vigente e determinação judicial.

A aquisição mostra-se necessária diante da inexistência de instrumento de contratação vigente que possibilite o fornecimento do medicamento na apresentação prescrita, bem como da necessidade de assegurar o cumprimento da determinação judicial e a continuidade do tratamento do paciente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento do medicamento Dupilumabe 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, em embalagem contendo 02 (duas) seringas, destinado ao atendimento do Procedimento Comum Cível nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC, conforme prescrição médica vigente e determinação judicial.

A solução contempla todo o ciclo de fornecimento do medicamento, desde a disponibilização pelo fornecedor até a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo acondicionamento, transporte, conservação e entrega em condições adequadas de temperatura, conforme as especificações do fabricante e a legislação sanitária vigente.

Considerando que o medicamento necessita de armazenamento sob refrigeração, a CONTRATADA deverá garantir a manutenção das condições adequadas de conservação durante o transporte, de modo a preservar a qualidade, segurança e eficácia do produto até o seu recebimento pela CONTRATANTE.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a prescrição médica vigente e a determinação judicial, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

Após o recebimento, o medicamento será conferido e armazenado pela Secretaria Municipal de Saúde em condições adequadas, ficando o descarte de eventuais resíduos decorrentes da utilização do produto sujeito às normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento compreenderá a aquisição, conforme a necessidade da Administração, de até 07 (sete) caixas de DUPILUMABE 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, embalagem contendo 02 (duas) seringas, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e da prescrição médica vigente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo estimado.

O medicamento deverá ser entregue:

- a) em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e devidamente identificada;
- b) com lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- c) com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo quando houver justificativa devidamente aceita pela Administração;
- d) em condições adequadas de armazenamento, acondicionamento, transporte e conservação, especialmente quanto à temperatura indicada pelo fabricante;

e) com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;

f) de acordo com a apresentação, concentração e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Habilitação jurídica: nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista: nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Qualificação econômico-financeira: nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

d) Qualificação técnica: nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da aptidão para o fornecimento do objeto, observadas as exigências sanitárias aplicáveis ao comércio e fornecimento de medicamentos.

d1. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente estadual ou municipal em plena validade, compatível com o objeto desta licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação;

d2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6360/76 e artigo 2º do Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013);

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de medicamento sujeito a controle e regulamentação sanitária, sendo necessário assegurar que o fornecedor esteja regularmente habilitado para exercer atividade compatível com a comercialização e o fornecimento do produto.

Quando exigível pela legislação sanitária, a empresa deverá apresentar licença ou autorização sanitária vigente e demais documentos pertinentes à sua atividade, conforme aplicável ao fornecedor e ao medicamento.

Não será exigida a apresentação de amostra, considerando que o objeto possui especificações técnicas objetivamente definidas e produto comercializado de forma padronizada no mercado, sendo

possível verificar sua conformidade por meio da documentação apresentada, das especificações do fabricante e da conferência do produto no momento do recebimento.

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta da CONTRATADA pelo fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega do medicamento, bem como pela observância das normas sanitárias aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento do medicamento Dupilumabe 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, embalagem contendo 02 (duas) seringas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na prescrição médica vigente e na determinação judicial.

5.1. Prazo de entrega: o medicamento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho ou documento equivalente pela CONTRATADA.

5.2. Local de entrega: o medicamento deverá ser entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Uruguai, nº 565, Centro, Itapiranga/SC, em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade, salvo orientação diversa da CONTRATANTE.

5.3. Forma de entrega: o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme os empenhos emitidos pela CONTRATANTE e de acordo com a necessidade do paciente, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo estimado. Cada entrega deverá corresponder às quantidades e especificações constantes no respectivo empenho.

5.4. Condições de entrega e recebimento: o medicamento deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, devidamente identificada e em condições adequadas de conservação e transporte, observando rigorosamente as condições de temperatura e acondicionamento estabelecidas pelo fabricante.

No ato da entrega, a CONTRATANTE realizará a conferência do medicamento quanto à quantidade, apresentação, concentração, lote, prazo de validade, integridade da embalagem e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do produto, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

O medicamento que apresentar avaria, embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou especificação, ou qualquer outra irregularidade, poderá ser

recusado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo será realizado após a confirmação da conformidade do medicamento entregue com as especificações e condições estabelecidas, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 128/2026 e dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na prescrição médica vigente;

b) cumprir o prazo de entrega de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento do empenho ou documento equivalente;

c) entregar o medicamento em sua embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, observando as condições de validade, lote e demais requisitos sanitários aplicáveis;

d) garantir que o medicamento seja transportado e entregue em condições adequadas de conservação, acondicionamento e temperatura, conforme as orientações do fabricante;

e) apresentar, quando exigível, documentação que comprove a regularidade sanitária do produto e da empresa para o fornecimento de medicamentos;

f) substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o medicamento que apresentar avaria, embalagem violada ou danificada, divergência em relação às especificações contratadas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;

g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa impedir ou atrasar a entrega do medicamento;

h) encaminhar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica referente ao medicamento fornecido;

i) manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte e demais custos decorrentes da execução do objeto;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

l) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações do fiscal da contratação relacionadas ao fornecimento do medicamento.

Obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir os empenhos ou documentos equivalentes necessários ao fornecimento, contendo as informações pertinentes à entrega;

b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do medicamento, por meio de servidor designado;

d) receber, conferir e verificar a conformidade do medicamento entregue quanto à quantidade, apresentação, concentração, lote, validade, integridade da embalagem e condições de conservação;

e) recusar o recebimento de medicamento que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresente qualquer irregularidade;

f) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, solicitando, quando cabível, a substituição do produto;

g) atestar a Nota Fiscal após o regular recebimento do medicamento;

h) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições estabelecidas na contratação, após o cumprimento das obrigações e o devido atesto da documentação fiscal;

i) disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento do medicamento, observando as condições de conservação indicadas pelo fabricante;

j) prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto e comunicar eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos arts. 11 a 15 do Decreto Municipal n.º 128, de 08 de maio de 2026, e nos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor:

Nome: Clair Maria Heck Heinen
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 7709/01



Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89696-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



E-mail: secretariosaude@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Cheila Dall Agnol

Cargo: farmacêutica

Matrícula: 14929/01

E-mail: farmacia@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição: Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medição periódica. O pagamento será realizado com base na quantidade de medicamento efetivamente entregue, conferida e aceita pela CONTRATANTE, conforme o respectivo empenho e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, após a conferência e o atesto pelo fiscal e/ou gestor responsável pela contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme o art. 135 do Decreto Municipal nº 128/2026 e o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições para pagamento: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à comprovação do efetivo fornecimento e do recebimento definitivo do medicamento pela CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Modo de disputa: será adotado o modo de disputa aberto e fechado, conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Declara-se que o objeto da contratação possui natureza comum, para fins de utilização da modalidade Pregão, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41, § 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

8.4. A seleção do fornecedor observará, além do critério de julgamento de menor preço, o atendimento integral às especificações do medicamento e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação, concentração, quantidade, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte e demais requisitos sanitários aplicáveis.

8.5. Requisitos de habilitação: os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aqueles estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 51.493,82 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), considerando a eventual aquisição da totalidade do quantitativo estimado, conforme pesquisa de preços realizada.

Para composição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no sistema compras.gov.br, em 23/09/2026, considerando o medicamento e a apresentação objeto desta contratação, conforme documentação constante dos autos do processo.

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se juntados aos autos do processo, em documento próprio.

A pesquisa de preços foi realizada em observância aos arts. 28 a 34 do Decreto Municipal nº 128/2026 e ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando-se verificar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado de R\$ 51.493,82 mostra-se compatível com os parâmetros de mercado obtidos na pesquisa realizada, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 128/2026, que estabelece regras e diretrizes para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga/SC.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I – Especificação do produto

O objeto consiste no fornecimento de DUPILUMABE 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida com sistema de segurança, de uso único, com 1,14 mL, embalagem contendo 02 (duas) seringas, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega, salvo justificativa previamente aceita pela Administração.

A especificação do produto deverá observar, preferencialmente, o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 156 do Decreto Municipal nº 128/2026 e do art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver item correspondente.

II – Local de entrega e condições de recebimento

O medicamento deverá ser entregue na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Uruguai, nº 565, Centro, Itapiranga/SC, CEP 89896-000, conforme empenho ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A emissão de ordens de fornecimento dependerá da verificação da vigência da prescrição médica, da subsistência da necessidade assistencial e, quando aplicável, da permanência da determinação judicial que fundamenta a aquisição, bem como da disponibilidade de saldo registrado na Ata de Registro de Preços.

O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade, apresentação, concentração, lote, prazo de validade, integridade da embalagem e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O produto que apresentar desconformidade poderá ser recusado, devendo ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

O recebimento provisório e definitivo observará as disposições do art. 14 do Decreto Municipal nº 128/2026 e dos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Garantia e condições de conservação

Por se tratar de aquisição de medicamento, não se aplica garantia ou assistência técnica nos moldes próprios de bens que demandem manutenção. A CONTRATADA, entretanto, deverá garantir a qualidade e a conformidade do medicamento fornecido durante o prazo de validade do produto, responsabilizando-se pela substituição de unidades que apresentem defeito, avaria, alteração ou qualquer irregularidade atribuível ao fornecimento.

Considerando que o medicamento requer armazenamento sob refrigeração, deverá ser transportado e entregue em condições de temperatura e conservação indicadas pelo fabricante, mantendo-se a cadeia de frio durante todo o transporte até o recebimento pela CONTRATANTE.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Arts. 63 a 68 do Decreto Municipal n.º 128/2026 c/c arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

(X) Será aplicado o tratamento diferenciado para ME/EPP, nos seguintes termos:

(X) Licitação exclusiva para ME/EPP nos itens/lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Empate ficto, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal n.º 128/2026;

(x) Regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos do art. 63, §§1.º e 2.º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

() Não será aplicado o tratamento diferenciado (licitação exclusiva e/ou cota reservada) para ME/EPP, com fundamento no art. 67, do Decreto Municipal nº 128/2026.

11.1. Prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais. Será aplicada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itapiranga/SC, desde que apresentem proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido apurado após a etapa de lances.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 106, § 1º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

Na hipótese de prorrogação, será restabelecido o quantitativo inicialmente registrado, não havendo acumulação dos quantitativos remanescentes entre os períodos de vigência, conforme dispõe o art. 106, § 1º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

Caso o quantitativo registrado seja integralmente utilizado antes do término da vigência da Ata, sua prorrogação poderá ser antecipada, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços simplificada, nos termos do art. 106, § 2º, do Decreto Municipal nº 128/2026.

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração e a prescrição médica vigente, observando-se o quantitativo máximo registrado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, §2º, do Decreto Municipal n.º 128/2026.

Itapiranga, 29 de setembro de 2026.

Nome: Clair Maria Heck Heinen
Cargo: Secretária de Saúde